LEI MUNICIPAL N° 126/93, DE 26 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESA DO ESPORTE AMADOR.

EU, JOSÉ ESCOBAR CAVALCANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um fundo de destinado exclusivamente ao apoio financeiro ao esporte amador, em especial o atletismo.

Art. 2° - O fundo será gerenciado pelas entidades que congregam os esportistas amadores, as quais escolherão e elegerão as prioridades para o setor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 22 DE JUNHO DE 1992.

Dr. Achiles Mendes Ribeiro
=PRESIDENTE=

Valter Gonçalves de Carvalho
=1º SECRETÁRIO=

José Borges
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/92.

FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR